



## **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFIN Nº 01, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016**

Altera o art. 9º da Instrução Normativa nº 01, de 27 de março de 2014, que estabelece normas e procedimentos operacionais no âmbito do Programa Nota Fortaleza, para dispor sobre as NFS-e que não geram bilhetes eletrônicos.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 406 da Lei Complementar nº 159, de 23 de dezembro de 2013.

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover ajustes nas normas e procedimentos operacionais para a realização de sorteios de prêmios para pessoas físicas tomadora de serviços, de que trata o Decreto nº 13.300 de 12 de fevereiro de 2014, que institui o Programa Nota Fortaleza.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - O art. 9º da Instrução Normativa nº 01, de 27 de março de 2014, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VI:

*“Art. 9º - As Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e), emitidas pelos prestadores de serviços estabelecidos no Município de Fortaleza, com inscrição no Cadastro de Produtores de Bens e Serviços (CPBS) da Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN), geram bilhetes eletrônicos para participação no sorteio do Programa Nota Fortaleza, com exceção das:*

*(...)*

***VI - NFS-e emitidas com a natureza da operação de Não-Incidência.”***

**Art. 2º** - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA**, aos 04 de fevereiro de 2016.

**FERNANDO JOSÉ DA SILVEIRA MARINHO**

SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS - Por delegação conforme Portaria nº 36/2013.